

## **REQUERIMENTO N° , DE 2010 – CCJ/CAE/CAS/CMA**

Requeiro, nos termos do *art. 113* do Regimento Interno do Senado Federal, que seja *realizado o estudo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 354 de 1989*, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, *em conjunto* com a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, com a Comissão de Meio Ambiente Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle-CMA e com a Comissão de Assuntos Sociais- CAS.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A sociedade brasileira há quase 20 anos, está no aguardo de uma legislação para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, que possa oferecer uma nova política moderna, representando um novo paradigma de trabalho, transformando definitivamente o País num ambiente compatível com os demais países desenvolvidos e emergentes, e à altura dos inúmeros outros avanços aqui realizados.

O debate a propósito da necessidade de se instituir uma política nacional de gerenciamento de resíduos sólidos remonta ao final da década de 1980, com a apresentação do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 354, de 1989, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Aprovado nesta Casa, em 1991, o projeto passou a tramitar na Câmara dos Deputados e voltou a esta Casa, após quase duas décadas de tramitação, onde ficou apensado a diversos outros projetos que tratavam da mesma matéria.

Recentemente, num período de chuvas excessivas, o país se deparou com tragédias decorrentes de deslizamentos de terras, encostas e entupimento de bueiros, devido em grande parte a uma disposição inadequada do lixo. Um exemplo emblemático da ausência

de um marco regulatório para o gerenciamento dos resíduos sólidos foi a fixação de habitações sob um aterro sanitário no morro do Bumba, em Niterói no Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, o Brasil produz 170 mil toneladas de resíduos sólidos urbanos (lixo) por dia, conforme informações da Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Urbana e Resíduos Especiais (ABRELPE). Deste total, 67 mil toneladas têm destinação inadequada. Além disso, conforme informações da Associação Compromisso Empresarial para Reciclagem (Cempre, 2008), apenas 13% de todo o resíduo é reciclado.

Diante do exposto, justifica-se uma tramitação mais célere nesta Casa, sob a forma de estudo conjunto nas comissões pertinentes, da proposição que define a “Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispõe sob seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.”

Sala das Sessões, em de 2010.

**CÉSAR BORGES**